



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 29/06/2015 às 09Hx00min poderá protocolar os envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 29/06/2015, às 10h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

### 1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS SENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL COM FINALIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS”**, para o período de 12 meses. Conforme os Anexos deste Edital.

### 2 – DO VALOR ESTIMADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ **71.133,33 (Setenta e um mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme Anexos deste Edital

### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<p>08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras 3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>
---

### 4 – PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

### 5 - CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

### 6– ENVELOPES

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE**  
**TAMANDARÉ**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA - N.º. 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL) (N.º. DO CNPJ)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE**  
**TAMANDARÉ**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - N.º. 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL) (N.º. DO CNPJ)**

### 7 – PROPOSTA

***A proposta deverá conter:***

a) Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.

c) Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.

d) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- e)** No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- f)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

#### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo)**.

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item b, quais sejam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

### 8.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo IV;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo V;

c) Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório;

### 8.1.5) Qualificação Técnica:

a) Apresentação de (dois) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório.

b) Declaração de Visita Técnica a visita poderá ser realizada, de segunda à sexta-feira no horário comercial, no local do objeto desta licitação, após **AGENDAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo telefone: (41) 3657-1767 ou pelo E-mail: projetos@tamandare.pr.gov.br, devendo ser lavrada a Declaração de Visita Técnica conforme Modelo em anexo.

c) Prova de Inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser visado pelo CREA do Paraná.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- d) Apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, firmado(s) por Entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, por Empresas privadas, que comprove(m) que a Empresa executou ao menos 50% do objeto da licitação.
- e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- f) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- g) Deverá constar, preferencialmente, do(s) atestados ou certidão(ões) os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número de registro no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- h) A comprovação acima deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a empresa proponente não for sediada no Estado.
- i) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) profissional(ais), devidamente registrado(s) no CREA, em nome de quem for(em) apresentada(s) a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, seja na qualidade de sócio(s), funcionário(s) (que deverá ser comprovado por meio de ficha de registro carimbada pelo Ministério do Trabalho e/ou CTPS), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores da ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), citadas no item acima.
- j) Prova de Inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade, caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser visado pelo CREA do Paraná.

- k) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução da obra/serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

### **8.1.6) Demais Informações:**

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo VI deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

### **8.2 PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

a) Indicação do "PREÇO GLOBAL DO LOTE", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos I para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do materiais.

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

### **09- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;

**10.2** - Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria solicitante, sob pena de reposição do mesmo;

**10.3** - Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

**10.4** - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente uma amostra para elaboração de laudos, para verificar a sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

**10.5** - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

imperfeições, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

**10.6** - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas despesas, mediante solicitação da Administração, do produto que por ventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

**10.7** - A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

**10.8** - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93);

**10.9** - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

**10.10** - A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

**10.11** - A detecção pela contratante de irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações;

**10.12** - Esta Prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

**10.13** - Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**10.14** - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

**10.15** - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;

**10.16** - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

**10.17** - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**10.18** - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

**10.19** - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**10.20**- Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

### **11 - PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega dos produtos descritos no objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**b)** Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) fatura discriminada, os materiais entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;

b.2) cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e

b.3) cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

### **12 - FISCALIZAÇÃO**

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Obras a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;

b. A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicada de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do E-mail: [compras@tamandaré.pr.gov.br](mailto:compras@tamandaré.pr.gov.br);
- c) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- g) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.**
- h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- i) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- j) Eventuais omissões neste edital, serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- k) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00mn às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
  - b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

### **16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- b)** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".
- d)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- e)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>ITEM</b>	<b>ANEXO (S)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Anexo I	Termo de Referência
04	Anexo II	Modelo de Procuração
05	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
06	Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VI	Declaração de Pleno Atendimento
08	Anexo VI	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
	Anexo VII	Declaração de Visita Técnica
09	Anexo VIII	Minuta de Contrato

- D) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

É objeto deste Termo de Referência **“Serviços de Levantamentos Topográficos Georreferenciados sendo: Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Área destinada a implantação de loteamento Industrial com finalidade de desapropriação e implantação de Lotes Industriais**

**2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução é de 12 (doze) meses e de vigência do presente Contrato é de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**3. JUSTIFICATIVA E ABRANGÊNCIA:**

Deverão constar nos trabalhos as elaborações de plantas digitalizadas georreferenciadas bem como apresentação de memoriais descritivos.

**4 . QUADRO DE AREAS:**

As áreas onde os trabalhos serão desenvolvidos receberão indicação da Secretaria Municipal de Obras através de ordem de serviço correspondente.

**5. TRABALHOS A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

### a. Memorial descritivo.

O memorial descritivo deverá conter;

- a) – Rumos ou azimutes e distâncias de acordo com o projeto planialtimétrico.
- b) – Nome dos confrontantes.
- c) - Denominação da área.
- d) - Determinação quantitativa da área levantada.

### b. Levantamento Planialtimétrico.

O levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá conter:

- a) - Linhas delimitantes constando seus rumos e distâncias.
- b) - Rumos ou Azimutes da poligonal fechada.
- c) - Cadastramento das casas encontradas na área levantada.

### c. Levantamento Planialtimétrico

O levantamento planialtimétrico georreferenciado deverá conter:

- a) - Cadastramento das casas encontradas na área levantada
- b) - Projeção de curvas de nível de metro em metro ou de acordo com a necessidade do projeto em objeto.

## **6. ACOMPANHAMENTO DOS LEVANTAMENTOS:**

Deverá ser acompanhada por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras a indicação da área bem como sua localização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO PRODUTOS FINAIS:**

Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré os seguintes produtos finais:

O Memorial Descritivo deverá ser apresentado em duas vias originais devidamente assinados por profissional credenciado pelo CREA.

Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.

Os Levantamentos Planimétricos e Planialtimétricos deverão ser apresentados em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados entregues em duas vias originais dobradas em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.

Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.

Ao final dos trabalhos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T. referente ao serviço realizado.

### **8. SUPERVISÃO:**

A supervisão e o acompanhamento dos referidos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

### **9. TEMPO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:**

O prazo estimado para a realização dos trabalhos será de (06 meses) contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura e a contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MEDIA UNITARIA</b>	<b>MEDIA TOTAL</b>
225.000	Levantamento planialtimétrico cadastral de área destinada a implantação de loteamento industrial com finalidade de desapropriação implantação de lotes industriais.	M <sup>2</sup>	<b>R\$71.133,33</b>	<b>R\$71.133,33</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$71.133,33</b>

**10. DO PAGAMENTO:**

O Departamento de finanças efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, desde que esteja acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS e do comprovante de recolhimento do FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

**11. DAS SANÇÕES**

**11.1. Das Sanções Civis**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

O descumprimento dos prazos e das condições para a entrega do objeto descrito nesta licitação ensejará a incidência, a título de cláusula penal, de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto desta licitação a ser fornecido, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A aplicação da penalidade estabelecida no subitem anterior não impede que o cancele a Nota de Empenho e aplique as sanções previstas no subitem 6.3, sem prejuízo do ajuizamento de ações cabíveis.

### **11.2.. Das Sanções Administrativas:**

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração for ressarcida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### **12. DO RECEBIMENTO E ATESTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

O recebimento do objeto desta licitação será feito por Comissão ou servidor designado para esse fim.

### **13. DO CANCELAMENTO**

Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho:

a) o não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) a lentidão no cumprimento do acordado, levando o a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa ou prévia comunicação;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) a instauração de insolvência civil e a decretação de falência;

j) a dissolução da empresa vencedora;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do, e exaradas no processo administrativo a que se refere este anexo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

l) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa vencedora, que prejudique a execução deste contrato;

m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à empresa vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. XX/2015, na modalidade: \_\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2015**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu  
**sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário,  
portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato  
Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos  
habilitatórios exigidos no Edital.**

**Local**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura  
Administrador**

**(FORA DOS ENVELOPES)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da  
Licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com  
sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por seu **sócio**,  
\_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da  
cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem  
como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do  
mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado  
como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a  
usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da  
referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARO** que nesta data, na qualidade de Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, compareci **Na Secretaria Municipal de Obras em Almirante Tamandaré/PR**, onde realizei a Visita Técnica.

Declaro, ainda, que tive acesso a todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, estando ciente de todas as informações, de todas as condições do local e de todas as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Local, (\_\_\_\_\_) de (\_\_\_\_\_) de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico do Município de Almirante Tamandaré



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº  
\_\_\_\_/2015 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI,  
O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG nº 3.136.670-4 – SESP/PR – CPF nº 530.587.209-04), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_(CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 034/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0009094/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

É objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS SENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL COM FINALIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS”**, para o período de 12 meses. Conforme os Anexos deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

- 1** O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

- 6** A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

- 7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 9** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- 10** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

- 1** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- 2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

- c)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.
- 2** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 3** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
04.122.0004.2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras  
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que

for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 1** Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- 2** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado
- 3** A responsabilizar-se pelo transporte dos materiais em veículos apropriados e nos locais determinados nas ordens de autorização de entrega e dentro do prazo estipulado;
- 4** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

uma amostra para elaboração de laudo técnico, para verificar sua granulometria e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos materiais, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

- 5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;
- 6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, o material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 7 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- 8 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- 9 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DAS PEÇAS:**

A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das peças nos locais solicitados pelo Gestor do contrato dentro do Município de Almirante Tamandaré ou em Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em caso dos serviços serem realizados por Oficinas Terceirizadas, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva DO LICITANTE VENCEDOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
- 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de
- 9.7** Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.8** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

- 12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Obras a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;
- b. A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

- c. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº. 034/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XXde 2015.

**ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: